



LEI Nº 2.488-GP/2026

Em, 10 de fevereiro de 2026.

Declara as Bandas e Fanfarras do Município de Nova Mamoré RO como Patrimônio Cultural Imaterial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam declaradas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Nova Mamoré as Bandas e Fanfarras, em razão de sua relevância histórica, cultural, educacional e social.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se Bandas e Fanfarras os grupos musicais organizados no âmbito escolar, comunitário, institucional ou associativo, que desenvolvam atividades musicais, cívicas, culturais e educativas no Município de Nova Mamoré.

Art. 3º O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial tem por objetivo:

- I preservar e valorizar a tradição musical das Bandas e Fanfarras;
- II incentivar a continuidade e transmissão desse bem cultural às futuras gerações;
- III fortalecer a identidade cultural e a memória histórica do Município;
- IV promover a inclusão social, a educação musical e a cidadania.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá adotar medidas de apoio, valorização, divulgação e preservação das Bandas e Fanfarras, observada a disponibilidade orçamentária, por meio de:

- I ações culturais e educativas;
- II parcerias com instituições de ensino, entidades culturais e a sociedade civil;
- III incentivo à participação em eventos cívicos e culturais;
- IV registro histórico e cultural das atividades desenvolvidas.

Art. 5º O reconhecimento estabelecido por esta Lei não implica criação automática de despesas obrigatórias, devendo as ações correlatas respeitar os princípios da legalidade, economicidade e

responsabilidade fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 10 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 10/02/2026 às 15:24, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **306253** e o código verificador **516479C9**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	10/02/2026 12:06
2	ADALTO FERREIRA DA SILVA	***.833.752-**	11/02/2026 08:05
3	JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	***.057.162-**	11/02/2026 08:11
4	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	12/02/2026 08:17
5	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	12/02/2026 08:19

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Publicação AROM - Lei 2488	12/02/2026	307867

Referência: [Processo nº 1-354/2026](#).

Docto ID: 306253 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.488-GP/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 2.488-GP/2026 Em, 10 de fevereiro de 2026.

Declara as Bandas e Fanfarras do Município de Nova Mamoré RO como Patrimônio Cultural Imaterial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam declaradas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Nova Mamoré as Bandas e Fanfarras, em razão de sua relevância histórica, cultural, educacional e social.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se Bandas e Fanfarras os grupos musicais organizados no âmbito escolar, comunitário, institucional ou associativo, que desenvolvam atividades musicais, cívicas, culturais e educativas no Município de Nova Mamoré.

Art. 3º O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial tem por objetivo:

- I-preservar e valorizar a tradição musical das Bandas e Fanfarras;
- II-incentivar a continuidade e transmissão desse bem cultural às futuras gerações;
- III-fortalecer a identidade cultural e a memória histórica do Município;
- IV-promover a inclusão social, a educação musical e a cidadania.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá adotar medidas de apoio, valorização, divulgação e preservação das Bandas e Fanfarras, observada a disponibilidade orçamentária, por meio de:

- I-ações culturais e educativas;
- II-parcerias com instituições de ensino, entidades culturais e a sociedade civil;
- III-incentivo à participação em eventos cívicos e culturais;
- IV-registro histórico e cultural das atividades desenvolvidas.

Art. 5º O reconhecimento estabelecido por esta Lei não implica criação automática de despesas obrigatórias, devendo as ações correlatas respeitar os princípios da legalidade, economicidade e responsabilidade fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 10 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6BEE122D



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 12/02/2026. Edição 4171
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>







Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Publicação	Identificação/Número AROM - Lei 2488	Data 12/02/2026
--	--	---------------------------

ID: 307867	Processo	Documento
CRC: AFB73622		
Processo: 1-354/2026		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 12/02/2026 07:43:17	Finalização: 12/02/2026 07:43:47	

MD5: 3848114582D95A311BB103E839D0F6F3
SHA256: 13DDAD5A0395489E5FAD8E0838A478CC6C187FBBD008D22F08DD61EE101A68E2

Súmula/Objeto:

Declara as Bandas e Fanfarras do Município de Nova Mamoré – RO como Patrimônio Cultural Imaterial e dá outras providências.

INTERESSADOS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	Nova Mamoré	RO	12/02/2026 07:43:17
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

LEI ORDINÁRIA	12/02/2026 07:43:17
---------------	---------------------

CIENTES

CRISTINA PEREIRA DA SILVA	12/02/2026 08:13:08
POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	12/02/2026 08:18:00

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2488	10/02/2026	306253
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 307867 e o CRC AFB73622.